EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES Nº 5011381-97.2025.8.21.0028

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial do **GRUPO FAMILIAR WUNDER**, composto por **ALLYSON WUNDER** (60.908.471/0001-24 - 031.161.920-73), **ELSON WUNDER** (60.907.435/0001-46 - 480.914.560-34), **HILARIO WUNDER** (60.913.754/0001-64 - 058.329.180-53) e **UILIAM WUNDER** (60.846.653/0001-18 - 018.471.600-42), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao artigo 22, inciso II, alínea "c", da LREF, informar o que segue.

1. Registra-se que esta Administração Judicial solicitou à Recuperanda a documentação referente aos créditos extraconcursais, entretanto, os documentos não foram encaminhados. Dessa forma, em razão da ausência do envio da documentação solicitada, a Administração Judicial informa que não foi possível elaborar o relatório referente aos referidos créditos extraconcursais.

2. Informa-se, ainda, que no mês subsequente será apresentado novo relatório, contendo a análise dos períodos pendentes, desde que a documentação seja encaminhada em tempo hábil para apreciação pela equipe da Administração Judicial.

3. Isso posto, a Administração Judicial requer a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação atualizada referente aos créditos extraconcursais, e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

Porto Alegre, RS, 13 de março de 2026.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849